



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.251

De 17 de dezembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 083-L,

De 27 de novembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3171, de 08/12/08.

**(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -
PSDB)**

**Dá denominação de Rua Colunas de São
Roque à via pública que especifica.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada "Rua Colunas de São
Roque" a via localizada entre as Ruas: das Acácias e Sabatini Alceste, margeando
o córrego Guaçu; com 350,00 metros de comprimento e 14,00 de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da
planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/08

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 17 de dezembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 8/12/2008**

Vco.-

